

LEI Nº 2954/2025

Altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 577/1993 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o art. 149 da Lei Municipal nº 577/1993, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 149 São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma de regulamentação própria, aquelas que, por natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis, explosivos em condições de risco acentuado ou ainda, atividades atribuídas aos servidores das áreas de fiscalização de posturas (Fiscal de Obras e Posturas), de fiscalização tributária e lançamento tributário (Fiscal Tributário e Auditor Fiscal), que exerçam suas funções em situação que os exponha a risco acentuado, nos termos desta Lei.

Art. 2º Insere os §§ 4º e 5º ao art. 149 da Lei Municipal nº 577/1993, com a seguinte redação:

Art. 149

(...)

§ 4º Considera-se situação de risco acentuado aquela em que o servidor possa expor-se a potencial risco de vida e iminente ameaça à sua segurança física pela ação de elemento direta e imediatamente ligado as suas funções regulares de fiscalização externa e interna.

§ 5º Não fará jus o servidor:

I - que estiver exercendo cargo em comissão, constantes do quadro geral, exceto quando optar pela remuneração do cargo efetivo e quando ainda o exercício permita atividades externas;

II - que estiver cedido ou removido, e

III - que não esteja lotado no respetivo departamento dos servidores das áreas fiscalização de posturas (Fiscal de Obras e Posturas), de fiscalização tributária e lançamento tributário (Fiscal Tributário e Auditor Fiscal).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR,
aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e
vinte e cinco, 65º ano de emancipação.**

Luis Carlos Turatto
Prefeito